



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Cultura

Of. 230/2010 – SMC - oprj

Botucatu, 07 de Dezembro de 2010

Ilmo. Sr.
Nilton Viadanna
Chefe de Gabinete

Assunto: **REQUERIMENTO 1.343**

Prezado Sr.

Informamos que o objeto do referido requerimento não é de competência da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que trata-se de solicitação de obras e benfeitorias inclusive em prédio que não tem documentação legal como patrimônio histórico e cultural. Sugerimos que seja encaminhado ao setor de Planejamento para verificar sua pertinência. Aproveitamos para informar que investimentos públicos em imóveis de propriedade de igrejas ou cultos religiosos são despesas consideradas impróprias pelo TCE. Assim, devolvo o requerimento em anexo para providências das áreas cabíveis.

Atenciosamente,



Osni Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura